



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 13/2026

ATA DA 13ª SESSÃO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e um minuto, realizou-se, por videoconferência, sessão de julgamento do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Presentes, no ambiente eletrônico, as Excelentíssimas Senhoras e os Excelentíssimos Senhores: Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Rodrigo Pinheiro do Nascimento (convocado) e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Kelston Pinheiro Lages. Ausências justificadas do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins e do Juiz Federal Doutor Gustavo André Oliveira dos Santos. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da 12ª sessão.

JULGAMENTOS**PAUTA**

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 0600078-36.2022.6.18.0010. ORIGEM: PAQUETÁ/PI (10ª ZONA ELEITORAL – PICOS/PI).

RELATOR: JUIZ DANIEL EUFRÁSIO DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO EM HABEAS CORPUS - IP 0600028-78.2020.6.18.0010 - IPL 0054/2017 - ART. 349 E ART. 350 DO CÓDIGO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA ELEITORAL - EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS INVESTIGAÇÕES – DENEGAÇÃO

RECORRENTE: RAFAEL FERNANDES ALVES

ADVOGADOS: DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA (OAB/PI: 12.306), FERNANDO

GALVÃO NETO (OAB/PI: 15.941) E ADERSON BARBOSA RIBEIRO SÁ FILHO (OAB/PI: 12.963)

RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo recorrente, o advogado Fernando Galvão Neto (OAB/PI: 15.941). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença recorrida e determinar o trancamento do Inquérito Policial nº 54/2017 – SR/PF/PI (PJE nº 0600028-78.2020.6.18.0010), ante o constrangimento ilegal promovido ao paciente, ora recorrente, Sr. Rafael Fernandes Alves, por excesso de prazo de sua tramitação, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício) e Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Rodrigo Pinheiro do Nascimento (convocado) e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600534-34.2024.6.18.0036.

ORIGEM: CANTO DO BURITI/PI (36ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: JUIZ FEDERAL RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AIJE - ELEIÇÕES 2024 - ABUSO DE PODER POLÍTICO - CONDUTA VEDADA - DISTRIBUIÇÃO DE TERRENOS - IMPROCEDÊNCIA

EMBARGANTES: MARCUS FELLIPE NUNES ALVES E MARIA DE LOURDES PESSA VALENTE DE FIGUEIREDO

ADVOGADOS: IVAN LOPES DE ARAÚJO FILHO (OAB/PI: 14.249) E HORÁCIO LOPES MOUSINHO NEIVA (OAB/PI: 11969)

EMBARGADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI/PI

ADVOGADA: WENDY SOARES NUNES (OAB/PI: 20.292)

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, NEGAR-LHES ACOLHIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício) e Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Rodrigo Pinheiro do Nascimento (convocado) e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de

Moura Mello e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado).

RECURSO ELEITORAL Nº 0600377-57.2024.6.18.0005.

ORIGEM: OEIRAS/PI (5ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: JUIZ DANIEL EUFRÁSIO DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - INOMINADO - AIME - CANDIDATO ELEITO - VEREADOR - SUPLENTE - ABUSO DE PODER ECONÔMICO - CORRUPÇÃO ELEITORAL - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - COMPRA DE VOTOS - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS E BENS - PEDIDO IMPROCEDENTE

RECORRENTE: COLIGAÇÃO AMAR E MUDAR OEIRAS, NOS INTERESSA MAIS! (MDB/PODE/SOLIDARIEDADE/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA – FÉ BRASIL)

ADVOGADO: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA OAB PI8754

RECORRIDO: LETIANO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (OAB/PI: 4.555)

RECORRIDO: ANTÔNIO PORTELA BARBOSA SOBRINHO

ADVOGADO: LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (OAB/PI: 11.328)

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício) e Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Rodrigo Pinheiro do Nascimento (convocado) e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado).

RECURSO ELEITORAL Nº 0600375-87.2024.6.18.0005.

ORIGEM: SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI (5ª ZONA ELEITORAL – OEIRAS/PI).

RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AIME - ABUSO DE PODER ECONÔMICO - ABUSO DE PODE POLÍTICO - FRAUDE A COTA DE GÊNERO - ELEIÇÕES 2024 - VEREADOR - CANDIDATURA FICTÍCIA - PEDIDO IMPROCEDENTE

RECORRENTES: PROGRESSISTAS - PP, COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI, E RAIMUNDO NONATO BARBOSA

ADVOGADA: VIVIANE ALVES FARIAS DE OLIVEIRA (OAB/PI: 24.509)

RECORRIDA(O/S): PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI; MARIA NOELMA DE SOUSA COELHO, FERNANDA DAGUIA ALVES VIEIRA, JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, CHRYSTIAN RANGEL DE LIMA OLIVEIRA, HÉLIO JOSÉ TOMÉ DE SOUSA, MARIA APARECIDA RODRIGUES SOUSA, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, JEFERSON WALISON DE SOUSA SANTOS E ALEXANDRO FERREIRA DE ASSIS NASCIMENTO

ADVOGADOS: WALLYSON SOARES DOS ANJOS (OAB/PI: 10.290), LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA (OAB/PI: 7.301), THIAGO IBIAPINA COELHO (OAB/PI: 5.960) E ITALO RIBEIRO SILVA LIMA (OAB/PI: 23.924)

RECORRIDO: JOSÉ WILIAM DE SOUSA

ADVOGADO: FAELEM DA SILVA NASCIMENTO (OAB/PI: 15.935)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestaram-se, pelos recorrentes, a advogada Viviane Alves Farias de Oliveira (OAB/PI: 24.509), e, pelas recorrida(o/s), o advogado Wallyson Soares dos Anjos (OAB/PI: 10.4290). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por maioria de votos, vencido o Juiz Auderi Martins Carneiro Filho, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença a fim de julgar a ação procedente e, por conseguinte: 1. cassar o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido dos Trabalhadores, relativo às eleições proporcionais de 2024, ao cargo de Vereador, em São João da Varjota/PI; 2. cassar os diplomas dos candidatos eleitos e suplentes a Vereador do aludido município pela citada agremiação; e 3. declarar a nulidade dos votos obtidos pelo Partido dos Trabalhadores referentes ao pleito proporcional de 2024 no Município de São João da Varjota/PI, com a recontagem dos quocientes eleitoral e partidário (art. 222 do Código Eleitoral), inclusive para fins de aplicação do art. 224 do Código Eleitoral, na forma do voto da Relatora.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício) e Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Rodrigo Pinheiro do Nascimento (convocado) e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado).

RECURSO ELEITORAL Nº 0600292-45.2024.6.18.0046.

ORIGEM: MARCOS PARENTE/PI (46ª ZONA ELEITORAL – GUADALUPE/PI).

RELATOR: JUIZ EDSON ALVES DA SILVA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO DE PODER - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - CAPTAÇÃO ILÍCITA - PROMOÇÃO PESSOAL - DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PERFURAÇÃO DE POÇOS - BOLSAS DE ESTUDO - FESTA DE ANIVERSÁRIO - USO

DE BENS PÚBLICOS - PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NA CAMPANHA – IMPROCEDÊNCIA

RECORRENTE: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV), COMISSÃO PROVISÓRIA DE MARCOS PARENTE-PI

ADVOGADA: GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (OAB/PI: 3.646)

RECORRIDOS: GEDISON ALVES RODRIGUES E MAURÍCIO REIS RIBEIRO MOREIRA

ADVOGADO: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (OAB//PI: 4.555)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestaram-se, pela recorrente, a advogada Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI: 3.646), e, pelo recorrido, o advogado Emmanuel Fonseca de Souza (OAB/PI: 4.555). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a sentença de primeiro grau que julgou improcedente a presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício) e Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Rodrigo Pinheiro do Nascimento (convocado) e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado).

RECURSO ELEITORAL Nº 0600486-87.2024.6.18.0032.

ORIGEM: ALTOS/PI (32ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: JUIZ AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - CONDUTA VEDADA - DIA DAS MÃES - CAFÉ DA MANHÃ - DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES - LOGOMARCA - LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO – IMPROCEDÊNCIA

RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RECORRIDO: MAXWELL PIRES FERREIRA

ADVOGADA(O/S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (OAB/PI: 6.544) E LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (OAB/PI: 11.328)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral retificou o parecer dos autos, opinando pelo desprovimento do recurso.

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma

do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício) e Desembargadora Lucicleide Pereira Belo (convocada); Juízes Doutores Rodrigo Pinheiro do Nascimento (convocado) e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado).

PUBLICAÇÃO EM SESSÃO: Não houve

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício deu por encerrada a sessão às dezessete horas e oito minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA (PI), SESSÃO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Presidente, em exercício**, em 19/02/2026, às 12:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões**, em 19/02/2026, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002639729** e o código CRC **B86AAA4A**.

0001589-68.2026.6.18.8000

0002639729v5



V